

**CONTRATO Nº. 204/2017**  
**DISPENSA Nº. 27/2017**  
**PROCESSO Nº. 196/2017**

Contratação de empresa para aquisição de coturnos e sapatos femininos, tipo scarpin, para atender a requisição da Secretaria de Educação, para o Programa “Garotos da Paz”.

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Willians Gavioli da Silva, portador do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309– SSPMG e do outro lado a empresa **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME**, estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 2.282, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30760-462, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.959.252/0001-57, representada pelo Senhor Leopoldo Atila Santiago de Paula, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, portador RG n.º M-2.717.003 e do CPF n.º 520.679.126-15, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Constitui objeto deste contrato de empresa para aquisição de coturnos e sapatos femininos, tipo scarpin, para atender a requisição da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Programa “Garotos da Paz”.

**2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.** Os itens, objeto deste contrato, deverão entregues em uma única parcela, até o dia 20/09/2017.

2.1. A especificação dos itens, com material e tamanho estão discriminados no Anexo I deste instrumento.

**3. DO PRAZO.** A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**4. DO PREÇO.** Será pago pelos objetos solicitados o valor total de **R\$ 5.914,00 cinco mil novecentos e quatorze reais**) mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da autorização de fornecimento, devidamente autorizadas pela secretaria requisitante.

**5. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja

processada atendida as disposições da Lei 4.320/64.

5.1 Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

<b>Ficha</b>	<b>Elemento/Dotação</b>
221	Manut. ativ. adm. Geral educação / uniformes, tecidos e aviamentos / 02.60.01 12.122.0052.2.043 / 33.90.30.23
222	Manut. ativ. adm. Geral educação / uniformes, tecidos e aviamentos / 02.60.01 12.122.0052.2.043 / 33.90.30.23
246	Manut. ativ. ensino fundamental / uniformes, tecidos e aviamentos / 02.60.01 12.361.0403.2.047 / 33.90.30.23
257	Manut. ativ. educação básica 40% / uniformes, tecidos e aviamentos / 02.60.01 12.361.0403.2.049 / 33.90.30.23

## **7. DAS OBRIGAÇÕES.**

### **7.1. Do Município:**

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nos itens 4, 5 e 6.

7.1.2. Notificar o fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do produto que não atender as especificações.

### **7.2. Do Contratado:**

7.2.1. Fornecer o material de acordo com as especificações e nos prazos estabelecidos.

7.2.2. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos serviços, no ato da prestação.

7.2.3. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação.

7.2.4. Entregar os materiais conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

7.2.5. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento do produto, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

7.2.6. Havendo desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada será notificada, sob pena de multa moratória.

7.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais licitados até o endereço especificado na Autorização de Fornecimento e retorno dos mesmos a sua origem, sem nenhum custo adicional.

7.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastrado de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

**8. DAS GARANTIAS.** A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

8.1.A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

**9. DA ALTERAÇÃO.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

**10. DAS PENALIDADES.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

10.1. O atraso superior a dois dias ensejará além da multa, o cancelamento da Ordem de Fornecimento e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização, as demais sanções, da competência privativa do Prefeito Municipal, sendo, em qualquer hipótese, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa prévia e do devido processo legal.

**11. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8666/93.

**12. DO PREPOSTO.** O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Secretário Municipal de Educação, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por



mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraniésia, 05 de setembro de 2017

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito***

***Willians Gavioli da Silva***  
***Secretário Municipal de Educação***

***Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli ME***  
***Leopoldo Atila Santiago de Paula***  
***Nome da Empresa***

**Anexo I do Contrato nº 204/2017**

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Global
<b>01</b>	54 Pares	Coturno: calçado ocupacional de uso profissional, modelo derby, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido, hidrofugado, curtido ao cromo e lona, palmilha de montagem em couro, fixada pelo sistema strobrel, solado de borracha nitrila na cor preta, resistente à temperatura de contato de até 300 ° Numeração    Quantidade 30            01 31            01 33            05 34            04 35            08 36            15 37            10 38            05 39            04 40            01  <p style="text-align: center;"><b>TOTAL: 54</b></p>	780,00	4.212,00

<b>02</b>	46	Sapato feminino(sapatilha), tipo scarpin, em couro sintético, antiderrapante, com salto médio		37,00	1.702,00
	Pares	Numeração	Quantidade		
		31	01		
		32	03		
		33	03		
		34	14		
		35	08		
		36	09		
		37	06		
		38	01		
	39	01			
		<b>TOTAL: 46</b>			